

**LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre alteração de referências dos cargos que especifica, constantes da Lei Complementar Municipal 78/2013, e suas posteriores alterações que dispõe sobre a reestruturação administrativa organizacional e administrativa de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Iperó, e dá outras providências”.**

**VANDERLEI POLIZELI**, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração de referências dos cargos que especifica, constantes da Lei Complementar 78/2013 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Ficam alteradas as referências dos seguintes cargos de provimento efetivo, conforme constante do Anexo I desta Lei Complementar:

I - Recepcionista, nova referência “C”;

II - Agente de Serviços de Limpeza, nova referência “B”;

III - Motorista, nova referência “G”;

IV - Almozarife, nova referência “E”;

V - Assistente Administrativo I, nova referência “E”;

VI - Assistente Administrativo II, nova referência “G”;

VII - Contador/Tesoureiro, nova referência “J”;

VIII - Escrivário, nova referência “E”

**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)

IX - Comprador, nova referência "G";

X - Técnico Legislativo, nova referência "I";

XI - Copeira, nova referência "B";

XI -Telefonista nova referência "A".

**Art. 3º.**Fica alterada a referência do seguinte cargo de provimento em comissão, conforme constante do Anexo II desta Lei Complementar:

I - Assessor Parlamentar, nova referência "D".

**Art. 4º.**Ficam alteradas as tabelas constantes dos Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 078/2013 e suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.**Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**



**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria, em 17 de fevereiro de 2017.



**JOYCE HELEN SIMÃO**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

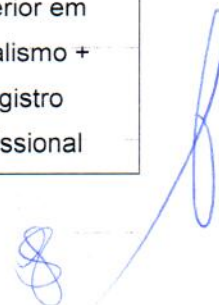
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REF.	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Advogado	01	L	20hs	Superior em Direito + registro OAB
Recepcionista	01	C	40hs	Ensino Médio Completo
Agente de Serviços de Limpeza	02	B	40hs	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	02	G	40hs	Ensino Fundamental Incompleto + CNH
Agente de Comunicação	01	H	25hs	Superior em Jornalismo + Registro Profissional
Almoxarife	01	E	40hs	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo I	01	E	40hs	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo II	01	G	40hs	Ensino Médio Completo
Contador / Tesoureiro	02	J	40hs	Superior em Ciência Contábil +CRC
Escriturário	01	E	40hs	Ensino Médio Completo
Comprador	01	G	40hs	Ensino Médio Completo
Técnico Legislativo	01	I	40hs	Ensino Superior em qualquer área + Curso de Informática
Técnico em Recursos Humanos	01	E	40hs	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Recursos Humanos
Copeira	01	B	40hs	Ensino Fundamental Incompleto
Telefonista	01	A	30hs	Ensino Médio Completo

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REF.	JORNADA SEMANAL	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
Assessor Parlamentar	11	D	40hs	Ensino Médio Completo
Assessor Especial de Ouvidoria	02	G	40hs	Ensino Médio Completo
Assessor de Gabinete da Presidência	01	G	40hs	Ensino Médio Completo
Chefe de Gabinete da Presidência	01	K	40hs	Ensino Médio Completo
Assessor de Imprensa e Cerimonial	01	H	25hs	Superior em Jornalismo + Registro Profissional



**ANEXO IV**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>Padrão Ref. ↓</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>A</b>	1160,00	1218,00	1278,90	1342,84	1409,98	1480,48	1554,51	1632,23	1713,54	1799,54
<b>B</b>	1166,58	1224,91	1286,15	1350,46	1417,98	1488,88	1563,32	1641,50	1723,56	1809,75
<b>C</b>	1409,67	1480,15	1554,16	1631,88	1713,47	1799,14	1889,11	1983,56	2082,73	2186,87
<b>D</b>	1582,29	1661,40	1744,47	1831,70	1923,28	2019,44	2120,42	2226,45	2337,76	2454,65
<b>E</b>	1726,14	1812,45	1903,07	1998,22	2098,13	2203,03	2313,19	2428,85	2550,29	2677,81
<b>F</b>	1841,21	1933,27	2029,93	2131,43	2238,18	2349,90	2467,39	2590,76	2720,30	2856,32
<b>G</b>	2038,29	2140,20	2247,21	2359,57	2477,55	2601,43	2731,49	2868,06	3011,47	3162,05
<b>H</b>	2351,86	2469,45	2592,92	2722,57	2858,70	3001,64	3151,71	3309,29	3474,76	3648,50
<b>I</b>	2560,43	2688,45	2822,87	2964,03	3112,22	3267,83	3431,22	3602,79	3782,93	3972,07
<b>J</b>	2931,99	3078,60	3232,53	3394,15	3563,85	3742,02	3929,14	4125,61	4331,88	4548,48
<b>K</b>	3270,57	3434,10	3605,81	3786,10	3975,40	4174,18	4382,88	4602,02	4832,13	5073,74
<b>L</b>	3615,31	3796,08	3985,88	4185,17	4394,43	4614,16	4844,86	5087,11	5341,46	5608,53

**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)